



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

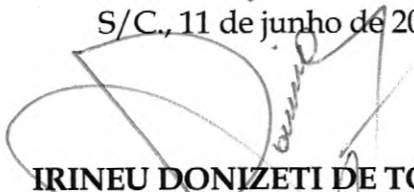
SOBRE: O Veto nº 19/2019


Trata-se do Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

A proposição foi vetada tendo como único fundamento ser contrário ao interesse público, motivo pelo qual passa novamente às Comissões de Mérito para apreciação.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição original e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de junho de 2019


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente da Comissão


FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

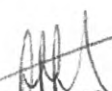
SOBRE: O Veto nº 19/2019

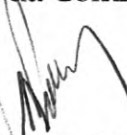
Trata-se do Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

A proposição foi vetada tendo como único fundamento ser contrário ao interesse público, motivo pelo qual passa novamente às Comissões de Mérito para apreciação.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição original e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de junho de 2019


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


HUDSON PESSINI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

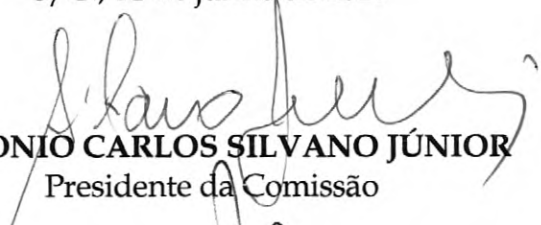
SOBRE: O Veto nº 19/2019

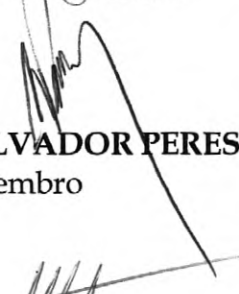
Trata-se do Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

A proposição foi vetada tendo como único fundamento ser contrário ao interesse público, motivo pelo qual passa novamente às Comissões de Mérito para apreciação.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição original e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de junho de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: O Veto nº 19/2019

Trata-se do Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

A proposição foi vetada tendo como único fundamento ser contrário ao interesse público, motivo pelo qual passa novamente às Comissões de Mérito para apreciação.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição original e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de junho de 2019

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO
Presidente da Comissão

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

RODRIGO MAGANHATO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

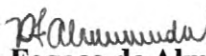
SOBRE: O Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia VETO nº 19/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

OBS: PRAZO DO VETO: 24/06/2019

Sorocaba, 11 de junho de 2019.


Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: nº Veto total 19/2019 ao Projeto de Lei 135/2019

Trata-se do Veto Total nº 19/2019 ao Projeto de Lei nº 135/2019, Autógrafo nº 145/2019, de autoria do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a publicidade dos agentes de combate às endemias em serviço no município de Sorocaba e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que Projeto de Lei obteve pareceres favoráveis da Secretaria Jurídica e da Comissão de Justiça, tendo sido devidamente discutido e aprovado em plenário.


Por ocasião da sanção ou Veto, após consulta com a Secretaria de Saúde, o Chefe do Executivo optou pelo Vetar Totalmente o Projeto, argumentando que expor os dados dos agentes de combate a endemias favoreceria a falsificação de crachás e que eventuais dúvidas sobre o agente poderiam ser facilmente resolvidas através de uma ligação telefônica para a Divisão responsável.

Observa-se, portanto, que o referido Veto Total tem como fundamento a contrariedade ao interesse público. Quanto ao mérito, essa Comissão não se opõe.

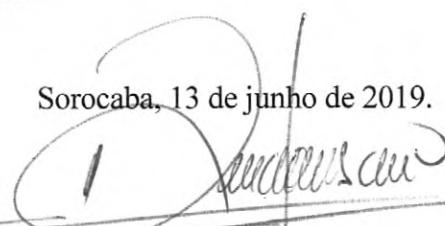
Sorocaba, 13 de junho de 2019.



PÉRICLES RÉGIS
Vereador Membro
RELATOR



HUDSON PESSINI
Vereador Presidente



RENAN DOS SANTOS
Vereador Membro